LEI N.º 4.729, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

Denomina "José Carlos da Silva Júnior" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do km 39, em Caieiras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Carlos da Silva Júnior" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do km 39, em Caieiras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de setembro de 1985.

LEI N.º 4.730, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

Denomina "Joaquim Mendes Feliz" a Escola Estadual de 1.º Grau Val Flor, em Embu-Guaçu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Joaquim Mendes Feliz" a Escola Estadual de 1.º Grau Val Flor, em Embu-Guaçu.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de setembro de 1985.

LEI N.º 4.731, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Profa. Lea Rosa Melo Andreghetti" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Vila Maria Izabel, em Assis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Lea Rosa Melo Andreghetti", a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Vila Maria Izabel, em Assis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de setembro de 1985.

LEI N.º 4.702, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Profa. Maria de Lourdes Mattar" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Maria Luiza, em Cajamar

Retificação

Onde se lê:

"O Governador do Estado de São Paulo:"

Leia-se:

O Governador do Estado de São Paulo:

LEI N.º 4.703, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Profa. Helena dos Santos Alves" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Maria Beatriz, em Moji Mirim

.....

Retificação

Artigo 1.º — na 3.ª linha

onde se lê:

".... Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Maria Beatriz, em Mogi Mirim."

leia-se:

".... Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Maria Beatriz, em Moji Mirim."

LEI N.º 4.704 DE 23 DE SETEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prof. Antonio José Peres Marques" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) — da Vila Dias, em Moji Mirim

Retificação

Artigo 1.º — na 3.ª linha

onde se lê:

".... a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Dias em Mogi Mirim."

leia-se:

".... a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Dias, em Moji Mirim."

DECRETOS

DECRETO N.º 24.027, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 53.000.000.000 (cinquenta e três bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, mediante a suplementação de Cr$ 53.000.000.000 (cinquenta e três bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO Cr$

07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			53.000.000.000
	SUB-TOTAL			53.000.000.000
	T O T A L			53.000.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA UNICAMP 08.43.197.8.325		774.586.000	0	774.586.000
ATIVIDADES DA UNICAMP 08.44.021.8.330		14.362.972.000	0	14.362.972.000
ATIVIDADES DA UNICAMP 08.44.205.8.334		28.064.751.000	0	28.064.751.000
ATIVIDADES DA UNICAMP 08.44.206.8.338		4.245.389.000	0	4.245.389.000
ATIVIDADES DA UNICAMP 08.44.207.8.341		3.313.604.000	0	3.313.604.000
ATIVIDADES DA UNICAMP 08.44.428.8.425		2.238.698.000	0	2.238.698.000
	TOTAL	53.000.000.000	0	53.000.000.000
07.59	UNIVERS. ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			46.227.169.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			5.897.769.000
3.2.5.1	INATIVOS			830.069.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA			44.993.000
	SUB-TOTAL			53.000.000.000
	T O T A L			53.000.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CURSOS DE NIVEL MEDIO 08.43.197.2.352		774.586.000	0	774.586.000
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO UNIVERSIDADE 08.44.021.2.353		14.362.972.000	0	14.362.972.000
ENSINO A NIVEL DE GRADUACAO 08.44.205.2.354		28.064.751.000	0	28.064.751.000
ENSINO NIVEL POS-GRADUACAO E PESQUISA 08.44.206.2.356		4.245.389.000	0	4.245.389.000
SERV.TECN.CURSOS ESPEC.APERF.E ATUALIZ. 08.44.207.2.357		3.313.604.000	0	3.313.604.000
ASSIST.MED.HOSP/HOSP.ENSINO CAMPUS UNIV. 08.44.428.2.355		2.238.698.000	0	2.238.698.000
	TOTAL	53.000.000.000	0	53.000.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO Cr$

07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
07.59	UNIVERS. ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP	
	T O T A L	53.000.000.000
	3A. QUOTA	7.000.000.000
	4A. QUOTA	46.000.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTACAO Cr$

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 07.59 - UNIVERS. ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP

CATEGORIAS ECONOMICAS CODIGO	ESPECIFICACAO	T O T A L	SUBPROGRAMAS 08.43.197	08.44.021	08.44.205
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	46.227.169.000	697.127.000	10.488.198.000	25.898.923.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	5.897.769.000	66.864.000	3.795.231.000	1.540.143.000
3.2.5.1	INATIVOS	830.069.000	10.069.000	70.000.000	600.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	44.993.000	526.000	9.543.000	25.685.000
	T O T A L	53.000.000.000	774.586.000	14.362.972.000	28.064.751.000

SUPLEMENTACAO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 07.59 - UNIVERS. ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP

CATEGORIAS ECONOMICAS CODIGO	ESPECIFICACAO	SUBPROGRAMAS 08.44.206	08.44.207	08.44.428
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.820.850.000	3.287.095.000	2.034.976.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	267.459.000	25.821.000	202.251.000
3.2.5.1	INATIVOS	150.000.000		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	7.080.000	688.000	1.471.000
	T O T A L	4.245.389.000	3.313.604.000	2.238.698.000

DECRETO N.º 24.028, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 4.000.200.000 (quatro bilhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO Cr$

13	SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE			
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			1.394.700.000
	SUB-TOTAL			1.394.700.000
	T O T A L			1.394.700.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA 04.07.021.2.157		0	1.394.700.000	1.394.700.000
	TOTAL	0	1.394.700.000	1.394.700.000
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			318.000.000
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS			43.306.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			135.194.000
	SUB-TOTAL			496.500.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			576.000.000
	SUB-TOTAL			576.000.000
	T O T A L			1.072.500.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA AGROPECUARIA 04.10.055.2.166		491.421.000	516.000.000	1.007.421.000
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 04.10.055.2.553		5.079.000	60.000.000	65.079.000
	TOTAL	496.500.000	576.000.000	1.072.500.000
13.04	COORD.DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			110.000.000
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS			20.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			130.000.000
	SUB-TOTAL			260.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			281.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			292.000.000
	SUB-TOTAL			573.000.000
	T O T A L			833.000.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
OBRAS AREA PESQUISA RECURSOS NATURAIS 04.17.103.1.092		0	281.000.000	281.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA,PRESERV.EXPLOTACAO REC.NATURAIS 04.17.103.2.168		130.000.000	222.000.000	352.000.000
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 04.17.103.2.558		70.000.000	70.000.000	140.000.000
MANUTENCAO DE PROPRIOS 04.17.103.2.559		60.000.000	0	60.000.000
	TOTAL	260.000.000	573.000.000	833.000.000
13.05	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			27.913.000
	SUB-TOTAL			27.913.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			102.087.000
	SUB-TOTAL			102.087.000
	T O T A L			130.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADM.DA COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO 04.16.021.2.169		27.913.000	65.398.500	93.311.500
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 04.16.021.2.563		0	36.688.500	36.688.500
	TOTAL	27.913.000	102.087.000	130.000.000
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			5.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			510.000.000
	SUB-TOTAL			515.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			55.000.000
	SUB-TOTAL			55.000.000
	T O T A L			570.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ACOES REESTRUT.AREA RURAL DE COLONIZACAO 04.13.066.2.456		500.000.000	0	500.000.000
ADM.DA COORDENADORIA SOCIO-ECONOMICA 04.18.021.2.455		10.000.000	55.000.000	65.000.000
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 04.18.021.2.565		5.000.000	0	5.000.000
	TOTAL	515.000.000	55.000.000	570.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO Cr$

13	SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE	
	T O T A L	1.394.700.000
	3A. QUOTA	1.394.700.000
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA	
	T O T A L	1.072.500.000
	3A. QUOTA	1.050.620.000
	4A. QUOTA	21.880.000
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.04	COORD.DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
	T O T A L	833.000.000
	3A. QUOTA	833.000.000